



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 3.534/17

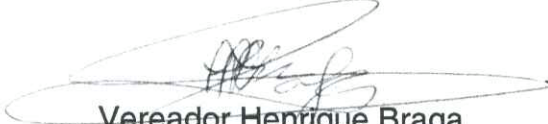
PEC 412/09

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 15/17, de autoria do Vereador Henrique Braga.

Atenciosamente,


Vereador Henrique Braga
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
/dgb

Recebido por: _____	NOME LEGÍVEL _____
MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____	
Órgão: _____	
Em ____/____/____	Hora: _____

Secretaria-Geral da Mesa SFND 24/Agosto/2017 16:50
Ponto: 4553
Ass.:
Origem: Pios

218832



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MOÇÃO Nº

15/2017

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno, Moção de apoio a ser encaminhada à Câmara dos Deputados, pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, em favor da tramitação e aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 412/2009, que visa alterar o parágrafo 1º do art. 144 da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017.



Vereador Henrique Braga

Ao Senhor

Vereador Henrique Braga

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Avulsos distribuídos em: <u>3 / 8 / 2017</u>
Aguardando Impugnação até: <u>10 / 8 / 2017</u>
<u>DANIELA CM 485</u>
Responsável pela distribuição

CM-BH-Int. Legislativa-02-Ago-2017-15:25-000036-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Ao longo de sua história, desde sua criação na época do Estado Novo, o então "Departamento Federal de Segurança Pública" ganhou novas funções institucionais, especialmente a de Polícia Judiciária da União. Não somente por este motivo, na última década, ganhou o status de maior mecanismo de combate à corrupção do país, sendo referência em todo o mundo e aclamada pela sociedade brasileira. Pesquisas populares têm demonstrado que a Polícia Federal está entre as instituições de maior credibilidade.

Apesar de sua importância para a nação, a Polícia Federal é extremamente vulnerável por não possuir autonomia administrativa, orçamentária e de gestão. Em tempos recentes o país testemunhou com apreensão seguidas substituições de Ministros da Justiça, sendo que sempre era noticiada a preocupação que isso resultasse em prejuízos às operações da Polícia Federal, principalmente a Lava Jato. A simples notícia desses fatos, ainda que não verdadeiros, gera na população o receio de que as operações da PF realmente sejam prejudicadas. Em um país democrático, que quer vencer o câncer da corrupção, não é aceitável que as suas instituições policiais sirvam a um ou outro Governo ou sejam enfraquecidas em suas ações. Por isso a necessidade de que nossas instituições policiais judiciais tenham liberdade investigatória plena. A Polícia Federal, como as demais Polícias devem ser Polícias de Estado e não de Governo, seja qual for o Governo.

Cortes orçamentários como os que foram recentemente noticiados e afetaram a expedição de passaportes, além de prejudicar diretamente a população, ainda macula a imagem da Polícia Federal que tem a atribuição da expedição dos documentos de viagem.

A autonomia da Polícia Federal é buscada através da Proposta de Emenda Constitucional nº 412/2009 que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados onde recebeu parecer favorável pela sua admissibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Por seu texto verifica-se que a autonomia ofertada pela PEC-412/09 é medida que se impõe, uma vez que possibilitará à Polícia Federal permanecer a salvo de interferências políticas de forma direta ou indireta.

Finalmente, é necessário ressaltar que a Emenda Constitucional Proposta não oferece à Polícia Federal, autonomia maior que a já concedida a diversas instituições, como a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e até mesmo Agências Reguladoras. Ressaltamos ainda, que, mesmo com autonomia administrativa, orçamentária, a Polícia Federal permaneceria sujeita a todos os controles internos e externos hoje previstos, como dos Tribunais de Contas, do Ministério Público Federal, mantendo-se vinculada ao Ministério da Justiça.

Por todo o exposto, representando a população de nossa cidade é que apresento a presente Moção.



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício Dirleg n. 3.534/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição n. 412/2009, que "Dispõe que Lei Complementar organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária".

Em 11/09/2017.

Encaminhe-se por cópia à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, órgão em que se encontra tramitando a Proposta de Emenda à Constituição n. 412/2009. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

